

Edital nº 023/2019, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO – SADT – NAS MODALIDADES DE ULTRASSONOGRRAFIA, TOMOGRAFIA, RAIOS-X, EMISSÃO DE LAUDOS, EQUIPE TÉCNICA EM RADIOLOGIA, PERIFÉRICOS, MATERIAIS E INSUMOS, PARA O HMAEPO HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA PERTENCENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 25/2019 - CAJAMAR.**

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município Cajamar, vem por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras do serviço em epígrafe para participar da **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, em observância aos termos e condições do presente **EDITAL**.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresas especializadas na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO – SADT – NAS MODALIDADES DE ULTRASSONOGRRAFIA, TOMOGRAFIA, EMISSÃO DE LAUDOS, EQUIPE TÉCNICA EM RADIOLOGIA, PERIFÉRICOS, MATERIAIS E INSUMOS**. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim do **contrato de Gestão 25/2019 firmado com a Municipalidade de Cajamar**.

1.2. Local da prestação de serviços: **HMAEPO HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA**, localizado na Avenida da Silva Bueno, nº 202 – Cajamar.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal e regularmente constituídas e situadas na base territorial do Município de Cajamar e/ou do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

2.2 - Somente poderão participar desta coleta de preços as empresas que realizarem a **VISTORIA TÉCNICA** no Hospital Municipal Enfermeiro Antônio Policarpo de Oliveira e apresentarem o atestado de vistoria técnica – **ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA** - assinado pela

gerente do Hospital, em conjunto com a proposta assinada e demais documentos solicitados neste Edital, no prazo estabelecido neste documento.

2.3 – A Vistoria Técnica tem como objetivo a análise do local onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades/insalubridade que possam vir a influenciar nos serviços ofertados pelas empresas.

2.4 – A empresa deverá executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, às quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

2.5 – Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

2.6 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade, emitidos no período máximo de 12 meses;
- Certificado de Registro da Instituição/empresa no Conselho Regional de Medicina (Cremesp).
- Cadastro no CRTR/SP (Conselho Regional de Técnicos em Radiologia);
- Certificado de Supervisor Técnico no CRTR/SP.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus anexos.

3.2 – São obrigações da empresa Contratada:

- a) Executar diretamente os serviços objetos deste contrato por meio dos técnicos de radiologia alocados no **HMAEPO**, observando as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de outubro de 1990, assim como todo o conjunto da legislação federal, estadual e municipal e as disposições do presente contrato;
- b) Prestar os serviços sem interferir com o funcionamento dos demais setores do **HMAEPO** gerido pelo **CONTRATANTE**, sobretudo sem prejudicar o atendimento geral a pacientes;
- c) Atender as demandas do **CONTRATANTE** com presteza, eficiência e qualidade;
- d) Refazer os serviços executados em desacordo com as especificações definidas em normas técnicas ou em descompasso com padrões de qualidade geralmente aceitos, de

modo a garantir que as imagens radiográficas garantam condições para laudos e diagnósticos precisos;

- e) Indicar ao **CONTRATANTE**, na data da assinatura deste contrato e manter ao longo do prazo de vigência do presente ajuste, responsável técnico pelos serviços ora contratados, cuja atribuição será a de garantir que os técnicos de radiologia observem o regulamento aprovado pela Portaria nº 453, de 1º de junho de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- f) Manter seus empregados devidamente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; devendo assumir integralmente os custos de fornecimento da mão de obra necessária, incluindo o pagamento de tributos, contribuições sociais, previdenciárias e sindicais, além de indenizações por acidentes de trabalho, sem qualquer direito regressivo em relação ao **CONTRATANTE**, com o qual não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício;
- g) Assegurar o cumprimento de carga horária máxima prevista na legislação vigente, dispondo de profissionais com jornadas que não excedam as 24 horas semanais, por meio de escalas as quais deverão ser mensalmente atualizadas e enviadas a **CONTRATANTE**;
- h) Fornecer a seus colaboradores uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI segundo o previsto nas normas de segurança e medicina do trabalho, exigindo o respectivo uso;
- i) Oferecer treinamentos contínuos a seus técnicos de radiologia, de modo a que estejam atualizados em relação à evolução técnico-científica em sua área de atuação;
- j) Repor o técnico de radiologia faltoso em no **máximo 2 (duas) horas** a contar do aviso pelo **CONTRATANTE** da ocorrência de absenteísmo;
- k) Atender imediatamente o pedido do **CONTRATANTE**, quando este solicitar substituição, por outro de igual qualificação, do profissional que for considerado inadequado, independentemente da necessidade de apresentação de qualquer justificativa para o pedido em questão;

- l) Apresentar aos órgãos oficiais todos os documentos, pelos quais seja responsável como prestadora de serviços, sempre que assim solicitado pelo **CONTRATANTE** ou exigido pelas autoridades competentes;

- m) Manter no **HMAEPO** o Certificado de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas no CRTR (Conselho Regional dos Técnicos de Radiologia-SP) vigente e atualizado;

- n) Requerer substituição processual em hipótese de o **CONTRATANTE** vir a ser demandado em razão de atos ou fatos relacionados à execução dos serviços objetos deste contrato, assumindo responsabilidade pela defesa e por eventual condenação;

- o) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, qualificação e regularidade jurídico-fiscal, exigidas no momento da contratação;

- p) A **CONTRATADA**, por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;

- q) Disponibilizar link de internet para transmissão da imagem para laudo, impressora sacolas, embalagens, filmes e demais insumos necessários para prestação de serviços (papel para impressão dos exames e embalagem);

- r) Disponibilizar todo mobiliário utilizado na sala reservada para realização dos exames;

- s) Disponibilizar os Equipamentos de Raio-X Móvel e Portátil, Tomógrafo, Ultrassonografia, insumos e ar condicionado (6 equipamentos), até o dia **07/09/2019**, conforme **ANEXO I – ESCOPO – EQUIPAMENTOS E SERVIÇO**;

- t) Atuar na redução do absenteísmo em parceria com o **CONTRATANTE**, incluindo a substituição das vagas geradas diariamente pelo absenteísmo;
- u) Fornecer o mobiliário e infraestrutura tecnológica, bem como equipamentos, instrumentos, ferramentas e insumos necessários para realização do serviço, tais como: impressoras, filmes, papel, material de escritório, embalagens, etiquetas, e demais itens que se fizerem necessários, mantendo todos em perfeito estado de conservação e funcionamento durante toda vigência do Contrato;
- v) Manter os equipamentos de diagnósticos e acessórios devidamente legalizados no Ministério da Saúde;
- w) Disponibilizar equipe técnica para realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, eletrônicos, tecnológicos e demais utensílios que dependam de manutenção e sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**. A manutenção de quaisquer equipamentos não deverá refletir no cumprimento da meta estipulada;
- x) Responsabilizar-se por providenciar o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes da Portaria 3214 e na legislação pertinente a Medicina do Trabalho, tais como, **SESMT, PCMSO, PPRA, LTCAT, LAUDO ERGONÔMICO, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS INSTALAÇÕES QUE POSSUEM EQUIPAMENTOS DE RADIAÇÃO IONIZANTE, RELATÓRIO DE DOSIMETRIA POR CPF DOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA**, ou qualquer outra obrigação legal, em relação a seus funcionários e prepostos e fornecer a cópia de tais documentos ao **CONTRATANTE** nas periodicidades estabelecidas no **ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS** do presente contrato ou quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- y) Manter atualizados, dentro de suas respectivas periodicidades, os documentos exigidos para habilitação e demais documentos e/ou certidões relacionados;
- z) Zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos, bem como contribuir com a manutenção da organização e limpeza dos ambientes de realização dos exames, em caso de ocorrências os gestores do **HMAEPO** deverão ser notificados, imediatamente

pela **CONTRATADA** e a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos aos quais der causa;

2.2 - A **CONTRATADA** operará como organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo mão de obra, ferramentas, utensílios e equipamentos básicos necessários à perfeita prestação dos serviços e nos prazos estabelecidos, utilizando-se de colaboradores qualificados para a função técnica e com conduta adequada aos locais atendidos.

2.3 - A **CONTRATADA**, também se compromete a:

- a) assegurar que todo o empregado que cometer as faltas previstas no art. 482 da CLT não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação multa prevista neste Contrato.
- b) prestar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATANTE**, sempre e quando forem solicitados;
- c) fornecer, na data da assinatura do contrato, relação com nome, RG, cargo dos seus funcionários o alocados no **HMAEPO**, devendo atualizar a lista a cada troca/substituição, sob pena de ser vetada a entrada do funcionário na unidade;
- d) manter o controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado;
- e) descontar do preço ora ajustado os valores relativos aos atrasos e faltas de funcionários não repostos no decorrer do mês;
- f) manter livro de registro de ocorrência, nas dependências das Unidades de Saúde do **CONTRATANTE**, onde serão anotadas todas as observações relacionadas à execução de serviços;
- g) assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**;
- h) dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE**, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- i) garantir sem custo adicional o fornecimento de materiais e insumos adequados e em quantidade necessária para os serviços prestados, mesmo que estes não constem na **PROPOSTA COMERCIAL a ser apresentada**;
- j) fazer a gestão dos materiais/insumos de modo a reduzir custos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

4.2 – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados (**detalhadamente, em especial quanto a qualidade e quantidade dos insumos, equipamentos, mão de obra a serem disponibilizados**) e com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviços proposto(s) bem como a respectiva quantidade a ser ofertada.

4.2.1 – A proposta deverá descrever detalhadamente a relação de produtos, equipamentos e insumos que serão fornecidos, com suas especificações e finalidades de utilização, bem como o volume mensal previsto, requisitos essenciais para uma completa avaliação da proposta.

4.3 – A proposta deverá quantificar o valor Total, abrindo a composição de custos no que se refere a mão de obra, o que se refere a materiais e o valor de cada serviço específico (Ultrassonografia, Tomografia e Radiologia).

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha contida no anexo deste Edital.

4.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

EDITAL Nº 023/2019

INTERESSADO:

CNPJ:

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste Edital e ser protocolado na recepção, através de carimbo com a data e horário exato da entrega, bem como assinatura da Recepcionista ou Funcionário da Expedição.

Não será considerada a entrega de Envelope fora dos padrões estabelecidos e entregues em Setor diverso do especificado, bem como sem ateste do dia e horário de recebimento.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação, os formulários de vistoria técnica devidamente preenchido e assinado pela gerência do Hospital e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue em até às **15h do dia 28 de agosto de 2019, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020.**

6.2 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

6.3 - Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CEJAM** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 - Será desclassificado o prestador que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular, não apresentar o formulário de visita técnica devidamente preenchido e assinado pela gerência das Hospital e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

6.5 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.6 - As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

7.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de 10 **(dez) dias corridos**, contados a partir da **publicação do resultado**, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

7.3 – O Contrato terá a vigência de **90 (noventa) dias**.

7.4- A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

7.5 – Expirado o prazo fixado no **item 7.2**, o **CEJAM** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

8. DO REAJUSTE

8.1 - O contrato será reajustado caso haja aumentos compulsórios definidos pelo sindicato da categoria, tais como dissídio e antecipações salariais obrigatórias, desde que seja objeto de aditivo contratual firmado entre as partes.

8.2 - A data base da categoria é no mês de **janeiro** sendo o primeiro reajuste em **janeiro/2021**, **caso ocorra prorrogação do Contrato de Gestão 25/2019**.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente Edital terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser contratadas novas empresas na vigência deste, desde que obedecidas as exigências aqui estabelecidas, conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

9.2 - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Coordenação de Logística e Técnica por meio dos endereços eletrônicos aldo.simoes@cejam.org.br e samuel.somoggi@cejam.org.br até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

9.3 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

10. DOS ANEXOS

10.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESCOPO – EQUIPAMENTOS E SERVIÇO;

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA.

São Paulo, 23 de agosto de 2019.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”